EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo nº	037/2022
Modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços nº	011/2022
Registro de preços nº	018/2022
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Disponível no edital
Da participação	Licitação destinada **exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos):09/06/2022 às 09h00min Início da análise das propostas: 09/06/2022 às 09h01min Fim da análise das propostas: 09/06/2022 às 09h29min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 09 DE JUNHO DE 2022** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Disputa Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo para a Administração Municipal.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 07hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e

	www.São Gonçalo do Pará.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Adriana Martins Nogueira Lima. – Pregoeira Telefone (37) 3234-1224 E-mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Para conhecimento

Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1. PREÂMBULO

O Município de São Gonçalo do Pará, com endereço à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.369/0001-66, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 037/2022, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 011/2022, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 4.402/21 de 13 de janeiro de 2022 que regulamenta o pregão eletrônico no município de São Gonçalo do Pará/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 09/06/2022 às 09h00min

Início da análise das propostas: 09/06/2022 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 09/06/2022 às 09H29min

DIA: 09 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de São Gonçalo do Pará, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da **Decreto nº 4.393/2021** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **https://bll.org.br/**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo para a Administração Municipal.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Sec. Mun. de Faz. Adm. e Planejamento, Secretária Municipal de Saúde Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Públicos, Sec. Mun. de Assist. Social e Defesa Civil, Secretário Municipal de Educação, Departamento de Esportes, Lazer e Eventos, Departamento de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado,

para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.saogonçalodopara.mg.gov.br e https://bll.org.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bll.org.br/

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (https://bll.org.br/), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br**

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)[1], conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

7.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio[2] em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São Gonçalo do Pará, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
estrangeiras que não funcionam neste País.

7.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

[2] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://bll.org.br/.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 – Não serão adjudicados itens com preço acima dos extraído na pesquisa de mercado, os valores obtidos no mercado serão informados após a etapa de lances.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descrito abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

9.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

9.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 7074/2022 Primeira Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)*

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.3 - Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://bll.org.br/, opção **"Acesso ao Usuário"**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

11.10 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.12 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.13 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

11.14 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

11.15 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.16** - A documentação de habilitação e declarações, prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar.

Observações:

***1º** Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.[3]*

***2º** Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).*

[3] Decreto Federal nº 10.024/19
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
(...)
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

11.16.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.16.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.16.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.17 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 30 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.18.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote,** deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.16 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Apresentar no mínimo 01 (UM) ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.2 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (Conforme Lei n°6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e lei 9.782/99 Decreto n° 3.029/99 e RDC 16/2014 ANVISA) relativa aos itens 1,2,3,6, 7,8,10,11,12,22,23,24,25,26,27,40,41,42,43,44,54,55.

12.5.2.1 Alvará sanitário do licitante que participar dos itens acima mencionados.

12.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

12.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[4];

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

[4] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.saogoncalodopara.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O prazo para assinatura da Ata é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

17.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela

primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

19.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

19.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

19.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de São Gonçalo do Pará, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de São Gonçalo do Pará ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

20.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Pará pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

20.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

20.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

20.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.02.01.04.122.0401.2147.33903000 ficha 33 / fonte 1.00.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02.04.062.0401.2150.33903000 ficha 43 / fonte 1.00.00 Assessoria Jurídica
02.01.02.04.244.0401.2149.33903000 ficha 49 / fonte 1.00.00 Controle Interno
02.02.01.04.122.0401.2153.33903000 ficha 69 / fonte 1.00.00 Recursos Humanos
02.02.02.04.122.0401.2155.33903000 ficha 80 / fonte 1.00.00 Centro ADM
02.02.02.04.181.0401.2163.33903000 ficha 91 / fonte 1.00.00 Policia Civil
02.02.02.04.181.0401.2164.33903000 ficha 94 / fonte 1.00.00 Policia Militar
02.02.03.04.123.0401.2173.33903000 ficha 101 / fonte 1.00.00 Tesouraria
02.02.04.04.123.0401.2174.33903000 ficha 115 / fonte 1.00.00 Tributação
02.02.05.04.123.0401.2175.33903000 ficha 126 / fonte 1.00.00 Contabilidade
02.02.06.04.244.0401.2293.33903000 ficha 136 / fonte 1.00.00 Procon
02.03.01.04.122.0401.2178.33903000 ficha 143 / fonte 1.00.00 Industria
02.03.01.11.334.2201.3035.33903000 ficha 148 / fonte 1.00.00 Cursos Capacitação
02.04.01.04.122.0401.2189.33903000 ficha 182 / fonte 1.00.00 Secretaria de Governo
02.06.01.08.122.0801.2190.33903000 ficha 194 /fonte 1.00.00 Assistência Social
02.06.02.08.243.0801.2192.33903000 ficha 203/ fonte 1.00.00 Conselho Tutelar
02.06.05.08.224.0803.2201.33903000 ficha 246/ fonte 1.00.00 Criança Adolecente
02.07.01.12.122.1201.2203.33903000 ficha 253 / fonte 1.01.00 Educação
02.07.02.12.361.1202.2218.33903000 ficha 282 / fonte 1.01.00 Atividades Curriculares
02.07.03.12.361.1202.2218.33903000 ficha 304 /fonte 1.19.00 Atividades curriculares
02.07.03.12366.1202.2222339030000 ficha 328 / fonte 1.01.00 Eja
02.08.01.10.122.1001.2224.33903000 ficha 340 / fonte 1.02.00 Secretaria de Saúde
02.08.01.10.301.1002.2231.33903000 ficha 361 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.08.01.10.302.1003.2229.33903000 ficha 395 / fonte 1.02.00 Atenção Secundaria
02.08.01.10.302.1003.2237.33903000 ficha 421 / fonte 1.02.00 fisioterapia
02.08.01.10.303.1004.2239.33903000 ficha 434 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.8.01.10.304.1005.2240.33903000 ficha 445 / fonte 1.02.00 Vigilância Sanitária
02.08.01.10.305.1005.2241.33903000 ficha 455 / fonte 1.02.00 Vigilância Epidemiológica
02.08.01.27.122.2701.2242.33903000 ficha 465 /fonte 1.00.00 Esporte
02.09.02.27.812.2701.2144.33903000 ficha 473 / fonte 1.00.00 Seleção do Futuro
02.10.01.04.122.0401.2250.33903000 ficha 498 / fonte 1.00.00 Obras
02.10.01.15.452.1502.2257.33903000 ficha 528 / fonte 1.00.00 Serviços Funerários
02.11.01.13.122.0401.2034.33903000 ficha 552 / fonte 1.00.00 Cultura
02.11.02.13.392.1301.2243.33903000 ficha 560 / fonte 1.00.00 Biblioteca

21.2 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022/2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

***22.2 –** Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.*

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.9 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de São Gonçalo do Pará e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Gonçalo do Pará, 26 de maio de 2022.

Osvaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal

Marcelo Daldegan
Procurador do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza para os serviços das secretarias municipais de São Gonçalo do Pará, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

02 - JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a **realização de registro de preços** para atender a demanda de material de expediente e papelaria das secretarias municipais. O registro de preços mostra-se mais adequado considerando que tais aquisições são estimadas[5]. Justifica-se, também, a deflagração de licitação na modalidade pregão eletrônico por ser mais eficiente em termos de negociação de preços, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
1.	Ácido muriático de boa qualidade, de acordo com as normas do INMETRO. Frasco 1L.	UN	200
2.	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Produto acondicionado em frasco de no máximo 1 litro. Rótulo deve conter número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Caixa com 12 unidades. **Caixa fechada em papelão protegendo os frascos no transporte.**	Cx	500

[5] Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.	Amaciante de roupas. Embalagem de no máximo 2 litros. COMPONENTE ATIVO: Cloreto de diestearil dimetil amônio. Produto de aspecto líquido viscoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UN	100
4.	Balde plástico resistente preto 12L. Moldado em peça única com pega mão e a alça em arame de aço reforçado que dão segurança e resistência. Cor: preta	UN	100
5.	Borrifador spray. Pulverizador manual 1,0 litro com pressão direta. Bico plástico regulável, gatilho de acionamento, com tubo de plástico interno. Plástico de alta resistência e grande durabilidade. Diâmetro do corpo 100mm altura 280mm.	UN	500
6.	Cera acrílica impermeabilizante. Galão 5L. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação.	UN	50
7.	Cera liquida incolor. Embalagem 750 ml. Produto destinado para sinteco, lajota, cerâmica, mármore, vulcapiso. Produto notificado na Anvisa/MS. Rótulo deve conter número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação. Caixa com 12 unidades.	Cx	50
8.	Cera liquida verde. Embalagem 750 ml. Produto destinado para sinteco, lajota, cerâmica, mármore, vulcapiso. Produto notificado na Anvisa/MS. Rótulo deve conter número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação. Caixa com 12 unidades.	CX	50
9.	Cesto de lixo plástico com tampa e pedal. Capacidade mínima 30 litros. Produto resistente. Cor preta. Dimensões: 38 X 37 X 52 cm (C-L-A).	UN	150
10	Creme dental primeira qualidade 180g. Creme dental com flúor e cálcio. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação.	UN	100
11	Desinfetante para limpeza em geral. Galão 5L. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação. **Galões deverão ser entregues em caixas fechadas, de papelão, protegendo no transporte.**	UN	600
12	Detergente líquido neutro 500 ml. Composição: tenso ativo saniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém	CX	200

	tensoativo biodegradável. **Embalagem deve conter no rótulo Produto Testado Dermatologicamente, data de validade e fabricação. Produto de 1ª qualidade**. Caixa com 24 frascos. Rótulo deve conter o número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa;		
13	**Dispenser para papel toalha** interfolhadas 2 ou 3 dobras. Constituído de plástico com alta resistência de impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Compatível com papel toalha de 220x210mm. Dimensões 270x290x160mm.	UN	150
14	**Dispenser suporte para copos descartáveis** padrão ABNT de 180 ou 200ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	150
15	**DISPENSER PARA SABÃO**: Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280 mm de altura x 120 mm de profundidade.	UN	150
16	Escova multiuso para limpeza pesada 81 tufos em pp com cerdas onduladas de 30mm. Caixa com 24un.	CX	10
17	Escova sanitária. Composição: matéria sintética e metal. Cabo plástico de no mínimo 26cm. Cerdas onduladas. Mínimo 76 tufos.	UN	50
18	Espanador. Plumas de avestruz. Plumas de no mínimo 23cm. Cabo plastificado de no mínimo 30cm.	UN	50
19	Esponja lã de aço, pacote com 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades cada. Composição: aço carbono.	PCT	200

20	Esponja sanitária dupla face multiuso. Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Medidas mínimas: 110mmX75mmX20mm, espuma verde e amarela. Acondicionadas em embalagem plástica de no máximo10 esponjas.	PCT	200
21	Flanela para limpeza. 100% algodão. Medida mínima de 35cm X 55cm. Cor laranja. Bordas over locada.	UN	500
22	Limpa alumínio 500 ml. Caixa com 24 embalagens. Embalagem com data validade e de fabricação.	CX	30
23	Limpa pedras, pisos, superfícies rústicas. Composto de ácidos minerais, ácido sulfônico, tensoativos e corantes que eliminam rapidamente tanto a sujeira pesada ou resíduos como cimento em pedras. Embalagem 2L. Embalagem com data validade e de fabricação.	UN	200
24	Limpa vidros Spray. Indicado para limpeza de superficies vitrificadas e vidros. Principios ativos: alquilbenzeno sulfonato de sodio, coadjuvante, solventes, preservante, sequestrante, corante, perfume e agua, Caixa com 12 un de 500ml. Frasco com gatilho spray. Embalagem com data validade e de fabricação.	CX	40
25	Limpador multiuso desinfetante + antibac. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio 0,3%. Caixa com 24 unidades 500ml. Embalagem com data validade e de fabricação. Rótulo deve conter número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **Caixa fechada em papelão protegendo os frascos no transporte.**	CX	100
26	Limpador multiuso instantâneo, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc., com a seguinte composição mínima: - tenso ativo aniônico biodegradável; - tenso ativo não aniônico; - coadjuvantes; - solubilizaste; - veiculo; - perfume; - ph:7,0 (+/- 0,5); - teor de sólidos: 15 a 16 %; - volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo. Em embalagem com 500 ml de produto. Caixa com 12 frascos. Embalagem com data validade e de fabricação. Rótulo deve conter número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **Caixa fechada em papelão protegendo os frascos no transporte.**	CX	150
27	Limpador multiuso. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante,	UN	3.000

	Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Embalagem 750ml. Fragrância campestre. Embalagem com data validade e de fabricação. Rótulo deve conter o número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **Produto deverá ser entregue em caixa fechada em papelão protegendo os frascos no transporte.**		
28	Lixeira basculante 60 litros. Material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Sistema de multi encaixe, capacidade 60 litros, cor preta, tamanho 380x380 mm.	UN	300
29	Lixeira plástica com tampa e pedal. Capacidade de 100 litros. Fabricada em polietileno de alta densidade, resistente e duráveis. Atendem às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possui haste de acionamento externo que evita o acúmulo de resíduos. Leve, atóxica e de fácil limpeza, a lixeiras ficam 100% vedadas quando a tampa está fechada. Medidas aproximadas: Altura: 93 cm Largura: 43 cm Comprimento: 60cm	UN	100
30	Lixeira plástica com tampa. Capacidade 100 litros. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas aproximadas: (AxLxP): 73cm X 59cm X 51cm	UN	100
31	Lustra móveis 500 ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com data validade e de fabricação.	CX	10
32	Pá de lixo em chapa de zinco galvanizada. Medindo 21x19 cm, cabo em madeira revestido em plástico medindo 60 cm.	UN	50
33	Palha de aço nº 01.	UN	200
34	Pano de chão alvejado para limpeza composto por 100% algodão. Pano de Chão Alvejado 24 Batidas. Medidas mínimas: 50 x 70	UN	2.500
35	Pano de prato. Estampado, felpudo, atoalhado, 100% algodão, medida mínima 40x60cm, com acabamento nas bordas. Embalagem com 5un.	PCT	200
36	Papel higiênico branco com 8 rolos 300m.	FARDO	50

37	Papel higiênico, branco, macio, picotado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 60m x 10 cm, embalagem plástica com 16 pacotes de 04 (quatro) rolos, informação do fabricante estampado na embalagem. Apresenta laudo microbiológico de analise laboratoriais em atendimento a portaria de nº 1480/90 do Ministério da Saúde junta a proposta.	FARDO	500
38	Rodo de plástico 60 cm. Cabo revestido de polipropileno com comprimento entre 1,10m a 1,25m. Rosca de polipropileno. Gancho de polipropileno.	UN	200
39	Rodo plástico 40 cm. Cabo revestido de polipropileno com comprimento entre 1,10m a 1,25m. Rosca de polipropileno. Gancho de polipropileno.	UN	100
40	Sabão pastoso concentrado. Pasta de pinho, desengordurante, desengraxante. Embalagem 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	UN	2.000
41	Sabão em pedra glicerinado, pacote com 5un. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Embalagem deve conter rótulo comprovando produto testado dermatologicamente.	PCT	200
42	Sabão em pó azul perfumado embalagem 1kg. Composição: tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfato de sódio. **Embalagem de papelão com prático sistema de fechamento**. . Rótulo deve conter número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação	UN	1.000
43	Sabonete Antibacterial. Elimina 99,9% das bactérias. Apresenta um pH adequado à pele, promovendo uma limpeza eficaz sem ressecar ou remover a camada protetora da pele. Sabonete dermatologicamente testado. 84g. Pacote com 6 unidades.	PCT	50
44	Sabonete líquido suavemente perfumado. Não altera a maciez das mãos. PH neutro. Embalagem 1 litro.	UN	2.000

	Fragrância: Erva Doce. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação, testado dermatologicamente.		
45	Saco de lixo 30 litros de polietileno. Classe I. Pacote contendo 100 unidades. Medidas mínimas 59cm de largura e altura de 62cm. Capacidade 06 quilos. Cor preta. Produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Embalagem devendo constar de forma visível e de fácil leitura o número de unidades, dimensões e capacidade.	PCT	400
46	Saco de lixo hospitalar infectante com capacidade 100L pacote com 100 unidades.	PCT	130
47	Saco de lixo hospitalar infectante com capacidade 15L pacote com 100 unidades.	PCT	100
48	Saco de lixo hospitalar infectante com capacidade 30L pacote com 100 unidades.	PCT	100
49	Saco de lixo hospitalar infectante com capacidade 50L pacote com 100 unidades.	PCT	100
50	Saco para lixo 100 litros. Produto reforçado c/ 100 unidades. Medidas mínimas de 50cmx80cm. Saco de lixo de polietileno. Classe I. Capacidade 20 quilos. Cor preta. Produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Embalagem devendo constar de forma visível e de fácil leitura o número de unidades, dimensões e capacidade.	PCT	350
51	Saco para lixo 200 litros. Produto reforçado c/ 100 unidades. Medidas mínimas de 85cmx95cm. Saco de lixo de polietileno. Classe I. Capacidade 25 quilos. Cor preta. Produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Embalagem devendo constar de forma visível e de fácil leitura o número de unidades, dimensões e capacidade.	PCT	350
52	Saco para lixo 60 litros. Pacote c/ 100 unidades. Medidas mínimas de 60cmx70cm. Saco de lixo de polietileno. Classe I. Capacidade 7 quilos. Cor preta. Produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Embalagem devendo constar de forma visível e de fácil leitura o número de unidades, dimensões e capacidade.	PCT	300
53	Saco para lixo. Preto, resistente c/5 unidades.	PCT	100

	Capacidade 100L.		
54	Saponáceo com detergente 300 gramas. Aroma de limão ou pinho, com detergente, tensoativos biodegradáveis. Caixa c/12 unidades. Embalagem deve conter lote, data de validade e fabricação.	CX	72
55	Soda cáustica, pacote 1kg.	PCT	100
56	Toalha de papel interfolhada com 2 dobras. Pacote com 1.000 folhas. Medidas: mínimo 20cmx21cm; máximo 23cmx21cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor branca.	PCT	10.000
57	Torneira para filtro de barro. Torneira em plástico, com alavanca para filtro de barro.	UN	200
58	Vassoura coqueiro Vassoura de palha natural. Cabo liso de madeira (o mesmo utilizado em rodo) com comprimento mínimo de 1,05 m e máximo de 1,25 m	UN	200
59	Vassoura de pelo. Base (cepo) (base onde se fixam os pelos) com comprimento mínimo de 40 cm. Cerdas sintéticas (nylon). Cabo plastificado com rosca com comprimento mínimo de 1,10 m e máximo de 1,25 m.	UN	150
60	Vassoura de piaçava com capa plástica, cabo em madeira plastificado com rosca.	UN	200
61	Vassoura reciclável oval. Cabo de madeira plastificado.	UN	500
62	Vela para filtro. Parede filtrante, em material cerâmico microporoso, filtragem gota a gota sem produtos químicos que atenda as normas da ABNT. Embalagem individual apropriada	UN	200

O Município reserva-se ao direto de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

***Acórdão 2989/2020 Plenário* (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)**

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

05 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A critério da Pregoeira, quando previsto em ata, deverão ser apresentadas amostras de todos os itens constantes deste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) entregue(s) for(em) da marca de referência, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s);

5.2. O licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro 01 (uma) amostra do produto ofertado, acompanhada de laudo técnico de ensaio comparativo com a marca de referência, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua a mesma quantidade e qualidade igual ou superior, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

5.3. O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

5.4. A critério da Pregoeira caso seja necessário, a amostra dos itens serão submetidas, para avaliação, ao Setor de Almoxarifado Geral ou à instituição especializada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado com a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial;

5.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;

5.6. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro, em embalagem original, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado no Setor de Almoxarifado Geral. O licitante que não puder encaminhar amostra (s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;

5.8. Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), poderá ser enviado *folder* que contenha a especificação detalhada do produto.

5.9. A (s) amostra (s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;

5.10. A (s) amostra (s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) no Setor de Licitações, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Município de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

5.11. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(s). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

5.12. O exame prévio de amostras será realizado pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado Geral, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6 – CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.3. O recebimento provisório, realizado pelo Almoxarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.4. O recebimento definitivo, realizado pelo Almoxarifado do Município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

07 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado geral, situado a Rua Pio XII s/nº, Bairro São Francisco no horário de 7h30min as 11hs e de 12h30min as 16 horas e em conformidade com a *Nota de Autorização de Fornecimento - NAF*; no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) meses, a contar da data de entrega no Município;

7.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

7.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do

Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Obrigações da contratada

a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8.2. Obrigações da Administração:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

09 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

9.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

9.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

9.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

9.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

9.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

9.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Administração Municipal de São Gonçalo do Pará reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente desta licitação está de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02.01.04.122.0401.2147.33903000 ficha 33 / fonte 1.00.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02.04.062.0401.2150.33903000 ficha 43 / fonte 1.00.00 Assessoria Jurídica
02.01.02.04.244.0401.2149.33903000 ficha 49 / fonte 1.00.00 Controle Interno
02.02.01.04.122.0401.2153.33903000 ficha 69 / fonte 1.00.00 Recursos Humanos
02.02.02.04.122.0401.2155.33903000 ficha 80 / fonte 1.00.00 Centro ADM
02.02.02.04.181.0401.2163.33903000 ficha 91 / fonte 1.00.00 Policia Civil
02.02.02.04.181.0401.2164.33903000 ficha 94 / fonte 1.00.00 Policia Militar
02.02.03.04.123.0401.2173.33903000 ficha 101 / fonte 1.00.00 Tesouraria
02.02.04.04.123.0401.2174.33903000 ficha 115 / fonte 1.00.00 Tributação

02.02.05.04.123.0401.2175.33903000 ficha 126 / fonte 1.00.00 Contabilidade
02.02.06.04.244.0401.2293.33903000 ficha 136 / fonte 1.00.00 Procon
02.03.01.04.122.0401.2178.33903000 ficha 143 / fonte 1.00.00 Industria
02.03.01.11.334.2201.3035.33903000 ficha 148 / fonte 1.00.00 Cursos Capacitação
02.04.01.04.122.0401.2189.33903000 ficha 182 / fonte 1.00.00 Secretaria de Governo
02.06.01.08.122.0801.2190.33903000 ficha 194 /fonte 1.00.00 Assistência Social
02.06.02.08.243.0801.2192.33903000 ficha 203/ fonte 1.00.00 Conselho Tutelar
02.06.05.08.224.0803.2201.33903000 ficha 246/ fonte 1.00.00 Criança Adolecente
02.07.01.12.122.1201.2203.33903000 ficha 253 / fonte 1.01.00 Educação
02.07.02.12.361.1202.2218.33903000 ficha 282 / fonte 1.01.00 Atividades Curriculares
02.07.03.12.361.1202.2218.33903000 ficha 304 /fonte 1.19.00 Atividades curriculares
02.07.03.12366.1202.2222339030000 ficha 328 / fonte 1.01.00 Eja
02.08.01.10.122.1001.2224.33903000 ficha 340 / fonte 1.02.00 Secretaria de Saúde
02.08.01.10.301.1002.2231.33903000 ficha 361 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.08.01.10.302.1003.2229.33903000 ficha 395 / fonte 1.02.00 Atenção Secundaria
02.08.01.10.302.1003.2237.33903000 ficha 421 / fonte 1.02.00 fisioterapia
02.08.01.10.303.1004.2239.33903000 ficha 434 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.8.01.10.304.1005.2240.33903000 ficha 445 / fonte 1.02.00 Vigilância Sanitária
02.08.01.10.305.1005.2241.33903000 ficha 455 / fonte 1.02.00 Vigilância Epidemiológica
02.08.01.27.122.2701.2242.33903000 ficha 465 /fonte 1.00.00 Esporte
02.09.02.27.812.2701.2144.33903000 ficha 473 / fonte 1.00.00 Seleção do Futuro
02.10.01.04.122.0401.2250.33903000 ficha 498 / fonte 1.00.00 Obras
02.10.01.15.452.1502.2257.33903000 ficha 528 / fonte 1.00.00 Serviços Funerários
02.11.01.13.122.0401.2034.33903000 ficha 552 / fonte 1.00.00 Cultura
02.11.02.13.392.1301.2243.33903000 ficha 560 / fonte 1.00.00 Biblioteca

São Gonçalo do Pará, maio de 2022.

Adriana Martins Nogueira Lima
Sec. Mun. de Faz. Adm. e Planejamento

Geisa Gonçalves Dias
Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Pereira Maia
Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Públicos.

Reinaldo Amaral
Sec. Mun. de Assist. Social e Defesa Civil

Willian de Souza Brito
Secretário Municipal de Educação

Antônio Carlos Lima
Departamento de Esportes, Lazer e Eventos

Arnaldo Mendes
Departamento de Cultura e Turismo

Cristiano Eduardo de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 011/2022.

PROCESSO N.° 037/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo para a Administração Municipal.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
***E-mail* :**
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				
02		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO N.° 037/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 011/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

PROCESSO N.° 037/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

PROCESSO N.° 037/2022

A Empresa _____,com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º 037/2022, do Município de São Gonçalo do Pará/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

PROCESSO N.° 037/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº 037/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 011/2022 do dia ...../...../2022, julgado em ...../...../2022 e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo para a Administração Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico nº 011/2022, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.saogoncalodopara.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até ..... (.....) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de São Gonçalo do Pará, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. A Detentora deverá entregar os produtos num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.02.01.04.122.0401.2147.33903000 ficha 33 / fonte 1.00.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02.04.062.0401.2150.33903000 ficha 43 / fonte 1.00.00 Assessoria Jurídica
02.01.02.04.244.0401.2149.33903000 ficha 49 / fonte 1.00.00 Controle Interno
02.02.01.04.122.0401.2153.33903000 ficha 69 / fonte 1.00.00 Recursos Humanos
02.02.02.04.122.0401.2155.33903000 ficha 80 / fonte 1.00.00 Centro ADM
02.02.02.04.181.0401.2163.33903000 ficha 91 / fonte 1.00.00 Policia Civil
02.02.02.04.181.0401.2164.33903000 ficha 94 / fonte 1.00.00 Policia Militar
02.02.03.04.123.0401.2173.33903000 ficha 101 / fonte 1.00.00 Tesouraria
02.02.04.04.123.0401.2174.33903000 ficha 115 / fonte 1.00.00 Tributação
02.02.05.04.123.0401.2175.33903000 ficha 126 / fonte 1.00.00 Contabilidade
02.02.06.04.244.0401.2293.33903000 ficha 136 / fonte 1.00.00 Procon
02.03.01.04.122.0401.2178.33903000 ficha 143 / fonte 1.00.00 Industria
02.03.01.11.334.2201.3035.33903000 ficha 148 / fonte 1.00.00 Cursos Capacitação
02.04.01.04.122.0401.2189.33903000 ficha 182 / fonte 1.00.00 Secretaria de Governo
02.06.01.08.122.0801.2190.33903000 ficha 194 /fonte 1.00.00 Assistência Social
02.06.02.08.243.0801.2192.33903000 ficha 203/ fonte 1.00.00 Conselho Tutelar
02.06.05.08.224.0803.2201.33903000 ficha 246/ fonte 1.00.00 Criança Adolecente
02.07.01.12.122.1201.2203.33903000 ficha 253 / fonte 1.01.00 Educação
02.07.02.12.361.1202.2218.33903000 ficha 282 / fonte 1.01.00 Atividades Curriculares
02.07.03.12.361.1202.2218.33903000 ficha 304 /fonte 1.19.00 Atividades curriculares
02.07.03.12366.1202.2222339030000 ficha 328 / fonte 1.01.00 Eja
02.08.01.10.122.1001.2224.33903000 ficha 340 / fonte 1.02.00 Secretaria de Saúde
02.08.01.10.301.1002.2231.33903000 ficha 361 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.08.01.10.302.1003.2229.33903000 ficha 395 / fonte 1.02.00 Atenção Secundaria
02.08.01.10.302.1003.2237.33903000 ficha 421 / fonte 1.02.00 fisioterapia
02.08.01.10.303.1004.2239.33903000 ficha 434 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.8.01.10.304.1005.2240.33903000 ficha 445 / fonte 1.02.00 Vigilância Sanitária
02.08.01.10.305.1005.2241.33903000 ficha 455 / fonte 1.02.00 Vigilância Epidemiológica
02.08.01.27.122.2701.2242.33903000 ficha 465 /fonte 1.00.00 Esporte
02.09.02.27.812.2701.2144.33903000 ficha 473 / fonte 1.00.00 Seleção do Futuro
02.10.01.04.122.0401.2250.33903000 ficha 498 / fonte 1.00.00 Obras
02.10.01.15.452.1502.2257.33903000 ficha 528 / fonte 1.00.00 Serviços Funerários
02.11.01.13.122.0401.2034.33903000 ficha 552 / fonte 1.00.00 Cultura
02.11.02.13.392.1301.2243.33903000 ficha 560 / fonte 1.00.00 Biblioteca

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – A Detentora deverá entregar os produtos num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora.

11.2 – O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais 4.402/2022, 4.403/2022 e 4.404/2022;

14.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2022.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº 037/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 011/2022 do dia ...../...../2022, julgado em ...../...../2022 e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo para a Administração Municipal., de acordo com a demanda do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico nº 011/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até ..... (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de São Gonçalo do Pará, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. A Detentora deverá entregar os produtos num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.02.01.04.122.0401.2147.33903000 ficha 33 / fonte 1.00.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02.04.062.0401.2150.33903000 ficha 43 / fonte 1.00.00 Assessoria Jurídica
02.01.02.04.244.0401.2149.33903000 ficha 49 / fonte 1.00.00 Controle Interno
02.02.01.04.122.0401.2153.33903000 ficha 69 / fonte 1.00.00 Recursos Humanos
02.02.02.04.122.0401.2155.33903000 ficha 80 / fonte 1.00.00 Centro ADM
02.02.02.04.181.0401.2163.33903000 ficha 91 / fonte 1.00.00 Policia Civil
02.02.02.04.181.0401.2164.33903000 ficha 94 / fonte 1.00.00 Policia Militar
02.02.03.04.123.0401.2173.33903000 ficha 101 / fonte 1.00.00 Tesouraria
02.02.04.04.123.0401.2174.33903000 ficha 115 / fonte 1.00.00 Tributação
02.02.05.04.123.0401.2175.33903000 ficha 126 / fonte 1.00.00 Contabilidade
02.02.06.04.244.0401.2293.33903000 ficha 136 / fonte 1.00.00 Procon
02.03.01.04.122.0401.2178.33903000 ficha 143 / fonte 1.00.00 Industria
02.03.01.11.334.2201.3035.33903000 ficha 148 / fonte 1.00.00 Cursos Capacitação
02.04.01.04.122.0401.2189.33903000 ficha 182 / fonte 1.00.00 Secretaria de Governo
02.06.01.08.122.0801.2190.33903000 ficha 194 /fonte 1.00.00 Assistência Social
02.06.02.08.243.0801.2192.33903000 ficha 203/ fonte 1.00.00 Conselho Tutelar
02.06.05.08.224.0803.2201.33903000 ficha 246/ fonte 1.00.00 Criança Adolecente
02.07.01.12.122.1201.2203.33903000 ficha 253 / fonte 1.01.00 Educação
02.07.02.12.361.1202.2218.33903000 ficha 282 / fonte 1.01.00 Atividades Curriculares
02.07.03.12.361.1202.2218.33903000 ficha 304 /fonte 1.19.00 Atividades curriculares
02.07.03.12366.1202.2222339030000 ficha 328 / fonte 1.01.00 Eja
02.08.01.10.122.1001.2224.33903000 ficha 340 / fonte 1.02.00 Secretaria de Saúde
02.08.01.10.301.1002.2231.33903000 ficha 361 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.08.01.10.302.1003.2229.33903000 ficha 395 / fonte 1.02.00 Atenção Secundaria
02.08.01.10.302.1003.2237.33903000 ficha 421 / fonte 1.02.00 fisioterapia
02.08.01.10.303.1004.2239.33903000 ficha 434 / fonte 1.02.00 Farmácia
02.8.01.10.304.1005.2240.33903000 ficha 445 / fonte 1.02.00 Vigilância Sanitária
02.08.01.10.305.1005.2241.33903000 ficha 455 / fonte 1.02.00 Vigilância Epidemiológica
02.08.01.27.122.2701.2242.33903000 ficha 465 /fonte 1.00.00 Esporte
02.09.02.27.812.2701.2144.33903000 ficha 473 / fonte 1.00.00 Seleção do Futuro
02.10.01.04.122.0401.2250.33903000 ficha 498 / fonte 1.00.00 Obras
02.10.01.15.452.1502.2257.33903000 ficha 528 / fonte 1.00.00 Serviços Funerários
02.11.01.13.122.0401.2034.33903000 ficha 552 / fonte 1.00.00 Cultura
02.11.02.13.392.1301.2243.33903000 ficha 560 / fonte 1.00.00 Biblioteca

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;

IX. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – A Detentora deverá entregar os produtos num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora.

11.2 – O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de São Gonçalo do Pará, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2022.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____